



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 122/2024

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2024-M9V33**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E FEDERAÇÃO AQUÁTICA CAPIXABA, AQUÁTICA CAPIXABA, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL FAC CATEGORIA DE VERÃO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 - Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **FEDERAÇÃO AQUÁTICA CAPIXABA FAC**, inscrita no CNPJ sob nº 27.436.013/0001-64 com sede Rua Coronel Schwab Filho s/n – Bento Ferreira CEP 29050-780 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **FERNANDO COUTINHO BISSOLI**, portador da carteira de identidade nº 588.739/SPT-ES, CPF nº 998.213.897-91, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2024-M9V33** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para “Realização do Campeonato Estadual FAC – CATEGORIA VERÃO” nas piscinas do Clube Alvares Cabral em Vitória /ES conforme as normas e protocolos e saúde estabelecidos no momento da execução do evento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.811.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: 1470
- Fonte de Recurso: 150000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 07/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

FERNANDO COUTINHO BISSOLI
FEDERACAO AQUATICA CAPIXABA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



FAC
FEDERAÇÃO AQUÁTICA CAPIXABA



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

NOME DO PROJETO			
CAMPEONATO ESTADUAL FAC			
DATA DE INÍCIO: 05 de dezembro.		DATA DE TÉRMINO: 07 de dezembro de 2024.	
VALOR DO PROJETO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).			
LOCAL DO EVENTO: Piscinas do Clube Alvares Cabral- Vitória/ES			
FONTE DO RECURSO: Emenda Parlamentar 1470 do Deputado Estadual Tyago Hoffmann no valor 40.000,00 quarenta mil reais.			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 1 parcela			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da Instituição: FAC – Federação Aquática Capixaba			
CNPJ: 27.436.013/0001-64			
Endereço: Rua Coronel Schwab Filho, S/Nº			
Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.052-070
Telefone(s): 27-99933-6535	Fax:	Página na Internet: www.natacaocapixaba.com	
Endereço Eletrônico (e-mail): natacaofac@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome Completo: Fernando Coutinho Bissoli			
Cargo: Presidente	Mandato:	Início: 2021	Término: 2024
CPF: 998.213.897-91	Identidade / Órgão Expedidor: 588.739 – SSP/ES		
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2601 – AP101			
Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 20.050-667
Telefones: 27 99933-6535	Endereço eletrônico (e-mail): fernandobissoli@yahoo.com		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome Completo: Solange Vitória Nogueira			
CPF: 058.408.127-81	Formação: Técnica em contabilidade		
Telefones: 27-99900-9411	Endereço Eletrônico (e-mail): aasol@hotmail.com		
OUTROS PARTICIPES			
Nome da Instituição: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SESPORT)			
CNPJ: 07.412.119/0001-10			
Endereço: R. Cel. Schwab Filho, S/N			
Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29050-780
Telefone(s):	Fax:	Página na Internet (home page): https://sesport.es.gov.br/	
Endereço Eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim	(x) Não	Valor
Inscrição dos Atletas	() Sim	(x) Não	Valor
Patrocinadores	() Sim	(x) Não	
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas	• Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SESPORT (patrocínio exclusivo)		

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

Esta parceria será destinada à realização do **Campeonato Estadual FAC** na parte estrutural e na contratação de serviços de apoio logístico e operacional; de grande relevância para os atletas de modalidades aquáticas do estado do Espírito Santo, bem como familiares, organizadores, equipe técnica e o públicopresente.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2014/lei13019.htm).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexu entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

Esta Federação Aquática, vem através deste plano de trabalho, tratar de maneira objetiva e propositiva, o projeto proposto, cujo investimento se faz necessário para a promoção do esporte aquático em nosso estado, bem como a gama de investimentos que irão compor este projeto.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A FAC - Federação Aquática Capixaba é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 24 de setembro de 1976, é reconhecida e filiada na Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA do Estado do Espírito Santo, como referência no Estado com seu trabalho social, criando oportunidades a crianças, jovens, adolescentes e adultos, transformando-as em atletas e principalmente trabalhando na formação do caráter de cada um deles. Atua no Estado do Espírito Santo organizando os eventos oficiais de Natação e Maratonas Aquáticas. A Federação também organiza eventos desportivos do Instituto Federal de Educação, eventos de Natação dos Correios e dos Jogos Escolares do Espírito Santo, e também eventos da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos, de acordo com seu Estatuto Social. A Federação Aquática Capixaba em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, já realizou vários eventos em parceria com a SESPORT e outros entes, ao longo dos últimos anos; tais como:

*** XIX Festival Sudeste FAC de Vinculados - Termo de Fomento nº 010/2019; * II Circuito Capixaba de Águas Abertas - Termo de Fomento nº 011/2019; * Festival Sudeste de Clubes Mirim e Petiz - Termo de Fomento nº 024/2019; * Travessia de Marataízes/ES - Termo de Fomento nº 025/2019; * Travessia de Serra/ES - Termo de Fomento nº 026/2019; * Travessias de Piúma e Vila Velha – Termo de Fomento 031/2021; *Desafio Estadual de Natação 2022 – Processo 2022-WD75D.**

Abaixo seguem fotos comprobatórias da capacidade técnica da FAC, inclusive de apoios já fomentados por esta SESPORT. Demais imagens podem ser acessadas através das redes sociais da FAC, descritas acima.



² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



FAC
FEDERAÇÃO AQUÁTICA CAPIXABA



facoficial



3. OBJETO

Obtenção de apoio do Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Esportes – SESPORT através de emenda parlamentar para contratação de serviços de estruturas, pessoal e logística técnica e operacional para realização do **Campeonato Estadual FAC**, que será realizado de **05/12 a 07/12/2024** nas piscinas do Clube Alvares Cabral em Vitória /ES conforme as normas e protocolos de saúde estabelecidos no momento da execução do evento.

4. BENEFICIADOS

A realização do **Campeonato Estadual FAC**, tem como objetivo beneficiar atletas do Estado do Espírito Santo, profissionais, amadores, federados ou não, além do público indireto (familiares, voluntários, staffs, treinadores, técnicos, árbitros, entre outros).

O quantitativo de vagas, conforme descrito no Projeto Estrutural do evento se limita a 200 vagas. Após seleção, inscrição e classificação, os beneficiários diretos estarão elencados da seguinte forma abaixo (por modalidade):

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Atletas		Categoria – Faixa Etária		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Natação	45	25	Variados	13/90 anos	Até 200	Até 150	420
TOTAL GERAL							420

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Faixas Etárias	Masculino	Feminino
Sênior	10	10
Juvenil I	16	10
Juvenil II	14	10
Junior I	15	15
Junior II	20	14
Infantil I	16	20
Infantil II	15	15
TOTAL GERAL - ATLETAS	106	94

5. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral desta federação, é de promover a modalidade aquática, protagonizando atletas diretamente envolvidos, buscando seus resultados lastreados aos rankings nacionais, testando suas capacidades físicas, melhorando seu condicionamento físico e psicológico e seu desempenho nas provas, com melhorias de índices e marcas, postulando-os a campeonatos nacionais de altíssimo rendimento.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Estruturar o projeto com o custeio dos itens dispostos no item 10 deste plano de trabalho.
- Fortalecer o vínculo entre os atletas, clubes, associações, federações e projetos sociais que desenvolvam as diferentes modalidades da natação; assim como aproximar o público indireto da modalidade de travessiamarítima, despertando o interesse da prática do esporte; que é de grande importância para os beneficiados, visto os notórios benefícios dos esportes aquáticos, sendo a natação um dos esportes mais praticados proporcionando o desenvolvimento do corpo e da mente além do bem estar pessoal.
- Custear toda a estrutura necessária para a execução do projeto.
- Haverá premiações diferenciadas para nadadores que obtenham metas acima da média, com tempos recordes em diferentes modalidades, conforme idade e categoria.
- Executar o calendário oficial da federação aquática com a execução da etapa do desafio estadual.

7. METAS⁴

Esperamos também com a realização deste projeto, proporcionar aos atletas, equipe técnica, arbitragem e demais envolvidos, elevar a qualidade técnica da natação como um todo, colocando o Espírito Santo com referência no desporto aquático ao seu mais alto nível, além da qualificação de toda a equipe técnica e arbitragem, proporcionando ainda um incremento positivo em seus resultados.

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a preparação dos Atletas de Alto Rendimento e atrair mais adeptos ao desporto aquático no nosso Estado.	Relatórios e avaliações técnicas. Análise dos dados temporais. Análise de dados de novos federados.
	Melhorar a posição do esporte e do atleta no estado do ES tanto no ranking Estadual como	Comparação entre a posição no ranking antes e após o Projeto de acordo com os

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição Vitdos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



QUANTITATIVAS	no Nacional.	dados apresentados.
	Melhorar o desempenho e o desenvolvimento dos nas competições e pontuação dos atletas capixabas no ranking nacional.	Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o Projeto em desenvolvimento da parceria com o Governo.
	Promover a modalidade de travessia marítima com a representação de novos atletas adeptos.	Relatório de comparação de participantes da travessia anterior com a atual.

8. METODOLOGIA

A execução deste Plano de Trabalho, decorrerá com o seguinte fluxo; Será disputado nas categorias Mirim, Petiz, Infantil, Juvenil, Júnior e Sênior nas provas de 50m livre, 100mlivre, 200m livre, 200m peito, 100m costas, 100m borboleta e revezamento 4x50, sendo todos na modalidade feminino e masculino.

A Federação Aquática realizará o evento nas piscinas do Clube Alvares Cabral; com toda a estrutura necessária para a montagem do evento e contará com a participação de 60 a 70 atletas dos gêneros Masculino e Feminino em diversas categorias e de diferentes Clubes e Associações Desportivas, além de equipe de arbitragem, cronometragem, fiscais de provas, técnicos, staffs, socorristas, equipe de apoio da federação, deorganização e da empresa contratada para execução dos serviços.

As inscrições começam do dia **05/12**, contratação do dia **06/12 até 07/12** e as provas serão disputadas no dia **07/12/2024**, com provas de caráter classificatório. Os classificados em suas categorias, disputarão as provas finais no último dia. Com seus respectivos resultados divulgados e após suas premiações nas categorias e provas.

As estruturas necessárias para a execução do evento, são listadas abaixo, com as respectivas justificativas para sua contratação. Cadeiras/Mesas/Coletores de Lixo/Gradil e Tendas: São itens estruturantes necessários para o apoio aos profissionais envolvidos e também para o momento de descanso dos atletas, para os staffs e familiares presentes que acompanharão as provas. Coletores de lixo, serão utilizados para manter todo o ambiente limpo e organizado. O gradil, delimitará as áreas para manter distanciamento social entre os atletas e os demais envolvidos, com áreas específicas de passagem. As tendas serão locais de apoio para equipe de arbitragem, staffs e outros. Premiações: São itens primordiais para a finalização e símbolo de conquista de qualquer atleta, neste caso por se tratar de disputas para cada resultado teremos premiações e em alguns casos especiais homenagens. Sonorização: Item presente em todos os eventos para a promoção do nome do atleta, idade, categoria e demais narrações norteadoras do evento, assim como divulgação e promoção da parceria com a SESPORT e a musicalidade de entretenimento. Comunicação Visual: Item primordial para divulgação do evento, melhoramento das imagens com cores das faixas e backdrops, além da transparência da divulgação do parceiro máximo envolvido; SESPORT.

Gerador Elétrico e Veículos de Aluguel: O gerador para eventos desse porte é de suma importância, visto que existe a possibilidade de subpotência ou indisponibilidade elétrica, necessário para alimentar o sistema de sonorização e outras demandas de energia elétrica necessárias para a correta execução do serviço; com relação aos veículos, serão utilizados para os atletas convidados de outros estados, proporcionando o deslocamento para a recepção destes atletas, além de seus familiares e staffs, além de outras demandas de traslado operacionais.

Após a instalação de toda a estrutura física, cada evento será disputado em (01) um dia, sendo que serão provas finais, das provas com seus resultados divulgados após suas premiações nas suas respectivas categorias.

Todo o fluxo contará com profissionais devidamente registrados e uniformizados, com a devida competência de julgar, interromper, penalizar e de declarar o nadador, vencedor das provas.

Tais processos e eventos buscam formar campeões não somente no esporte, mas também na vida, uma vez que este projeto promove a modalidade em muitos atletas de vulnerabilidade social, nos quais o projeto da FAC, determina que os atletas em idade escolar, somente são convocados, caso seus resultados escolares sejam minimamente satisfatórios.

9. JUSTIFICATIVA

A Federação Aquática, procura, com esta parceria junto à SESPORT e através deste projeto promover a natação no cenário estadual e nacional. Uma vez que o esporte é o meio mais fácil de se tirar jovens e adolescentes de situações de risco, o esporte vem como um alento, promovendo-o a uma vida mais saudável, além de melhorar seus relacionamentos e sua vida social, trazendo esta filosofia a esta faixa etária



FAC
FEDERAÇÃO AQUÁTICA CAPIXABA



.Considerando que os jovens em vulnerabilidade social, se encontram sem perspectivas a curto prazo e considerando o momento vivido pelos meses de pandemia, o esporte vem como um alento, trazendo um legado a esta geração, em um momento peculiar, nunca antes vivido por estes jovens.

Será um evento inclusivo e contamos com uma grande mobilização dos atletas participantes, além da promoção deste projeto pela FAC e SESPORT, tanto da divulgação, quanto em sua execução.

Com isso, a Federação Aquática Capixaba acredita que por meio do esporte, promovemos o desenvolvimento de uma sociedade mais sadia e com mais valores, tais como: responsabilidade, respeito ao próximo, respeito às regras, desenvolvimento da personalidade, da disciplina, da tolerância, e da integração.

Relevância Social: A realização do **Campeonato Estadual FAC**, fará com que os participantes sintam-se preparados para a busca de seus resultados, não trazendo qualquer prejuízo ao esporte aquático, como também, resgata a emoção dos que admiram a natação, além de proporcionar os devidos cuidados aos atletas, técnicos, staffs, familiares e profissionais, atendendo todas as normas de segurança, com a devida relevância social e importância aos participantes, para que seus resultados sejam devidamente registrados, aperfeiçoando o esporte de alto rendimento, resultando na promoção de atletas de destaque que representem o Espírito Santo no cenário nacional e internacional, em destaques de diferentes rankings.

A relevância social do evento se faz presente pelos envolvidos direto e indiretamente, embora o público amante da modalidade seja visto como público indireto, tratamos diretamente dos familiares e atletas que veem na natação, uma chance de sair de uma situação precária e de risco por morarem em espaços considerados de instabilidade social e dominados pelo setor paralelo, que através da prática esportiva busquem uma melhor qualidade de vida para o atleta e seus pares. O intuito da promoção de novos referenciais na natação, promove um ciclo virtuoso propositivo, para que novos nomes surjam como destaque no esporte aquático. O investimento no setor esportivo, especificamente no setor aquático, promove o nome do Estado do Espírito Santo, como um todo, trazendo inúmeros benefícios diretos (para os atletas) quanto indiretos (para a população como um todo)

Estes atletas competidores são agentes multiplicadores dos benefícios do esporte dentro dos seus centros de treinamentos e clubes, mostrando que é possível educar, mudar, sonhar e realizar este sonho, através da prática esportiva e seus benefícios diretos e indiretos, além de suas premiações.

Do Interesse público: O projeto tem a expectativa de mobilizar todos os amantes da categoria aquática, participantes diretos e indiretos. O interesse público deste projeto, se faz presente ao intermediar os objetivos de promoção esportiva, estabelecidos tanto por esta federação, quanto pelo Governo do Estado, por intermediação da Secretaria de Esportes e Lazer (SESPORT), de estimular as iniciativas de desenvolvimento e promoção das atividades esportivas e de lazer, contribuindo para a qualidade de vida e inclusão social de atletas e participantes da modalidade de esportes aquáticos, **além de cumprir com que rege o Artigo 217 da Constituição Federal.**

Promover o esporte aquático, por meio deste projeto busca não somente a promoção esportiva, como também a linearidade do interesse público na promoção social dos atletas e participantes, além dos inúmeros benefícios intrínsecos propostos pela natação, tais como controle de peso, bem-estar (liberação de endorfina) e prevenção de doenças respiratórias.

O interesse público do projeto, converge na missão, visão e valores da SESPORT, visto que buscamos melhoria da qualidade de vida de todos os envolvidos no projeto, buscando contribuir para a iniciação de uma vida saudável junto à prática esportiva “sempre construindo uma teia social para a proteção de riscos sociais.”

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte Comunitário	
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
JUSTIFICATIVA			
A FAC – Federação Aquática Capixaba descreve em seu estatuto social, os objetivos sociais voltados à promoção das atividades e finalidades de relevância pública e social. Considerando que a Geração Z e a Geração Alpha, serão as que guiarão o futuro do mundo, é de fundamental importância que o fomento e o desenvolvimento do esporte sejam garantidos através de políticas públicas, através de ser contemplado por emendas parlamentares para esta			



federação. Este investimento irá alcançar de maneira direta e indireta, desde os participantes atletas, equipe técnica, familiares, equipe de organização, como os contratados, garantindo a promoção ao esporte, através dos principais canais e meios de comunicação que sempre apoiam o esporte no Espírito Santo e desta Federação Aquática Capixaba. Os desafios do esporte permitem que haja melhora, também na autoestima e na saúde de seus participantes diretos, e também que dificuldades antes não enfrentadas por elas, sejam vencidas como: isolamento social, falta de treinos, entre outros. Paralelo a isto, o esporte de rendimento promove o surgimento de novos referenciais nos atletas adolescentes e Jovens que venceram através do esporte que viam no poder paralelo, a única forma de referência. Estes atletas competidores são agentes multiplicadores dos benefícios do esporte dentro da sua comunidade, mostrando que é possível educar, mudar, sonhar e realizar este sonho, através da prática esportiva trazendo ainda melhorias aos jovens com problemas com autoridade e com atividades em grupo (socialização). Nos custos listados do item 10, a contratação será integralmente da pessoa jurídica contratada, que será responsável dos recursos humanos envolvidos, com isso, os serviços de pessoas físicas, estarão subordinados ao contratante, que fará o gerenciamento da alocação de todos os recursos, conforme detalhado abaixo. A coluna do balizamento, foi suprimida, visto que todos os itens são fundamentais e essenciais para a correta execução de todo o andamento e fluxo de trabalho deste projeto. Apesar das etapas serem em locais distintos, a contratação deve ser feita para garantir o padrão de qualidade na execução, sem prejuízo aos objetivos e metas contidos neste plano de trabalho.

10. CUSTOS⁵

10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sespo rt (concede nte)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	-	-	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	-	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Nº	2 - Detalhamento da Ação	3 - Qtd	4-Un. Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
Item					
<i>1. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</i>					
1.1	Assessoria de desenvolvimento de marketing e design gráfico com serviço de criação e edição de layouts, vídeos, imagens, áudio, divulgação em redes sociais, veículos sonorizados e outros veículos de comunicação para desenvolvimento de campanha publicitária do evento	1	serv	Unidade	R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
1.2	Serviço de coordenação, assessoria e supervisão do evento..	1	Serv	Unidade	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
1.3	Serviços de Staff técnico especializado para atuar durante a execução do evento composto por: equipes de limpeza, seguranças e organizadores.	1	Serv	Unidade	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
Valor total para a execução de cada etapa.					R\$ 40.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Considerando que o evento será com público limitado e não haverá cobrança de ingresso, não há previsão de receita e o valor integralizado do projeto, será patrocinado através desta parceria

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos envolvidos diretamente no evento, serão de staffs técnicos operacionais responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura física e de apoio, além de árbitros devidamente registrados e vinculados a esta federação, além dos atletas envolvidos diretamente, e demais staffs voluntários da federação, tais como dirigentes, filiados, entre outros. Por se tratar de um evento com a presença limitada de público, a federação aquática informa previamente que todos os protocolos de higienização e distanciamento social, serão devidamente

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



implementados nesta etapa, tais como aferição de temperatura dos participantes, uso de máscara e álcool, além do indispensável distanciamento social.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do investimento do termo de fomento, será pago em sua integralidade, nos dias posteriores à realização do Desafio Estadual de Natação, para o pagamento pecuniário das despesas operacionais da realização do evento.

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL (ver a data de execução dos eventos)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						R\$ 40.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

--	--	--	--	--	--	--

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando o prazo eminente da realização do evento, para que os atletas possuam os índices classificatórios, apresentamos as datas abaixo do cronograma de execução.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉR.M.
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Atletas	70	05/12/2024	06/12/2024
2	Reuniões e visitas técnicas	Regras e visitas técnicas	Dias	01	05/12/2024	05/12/2024
3	Contratação de empresa	Execução do objeto	dia	01	06/12/2024	07/12/2024
3	Evento (01 dia)	Competições	Pessoas envolvidas e atletas	100	07/12/2024	07/12/2024
4	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	Dias	30	07/12/2024	07/01/2025

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto terá ampla divulgação junto aos clubes formadores, além das redes sociais da federação aquática e também das notícias institucionais da SESPORT. A imprensa especializada em natação, também estará devidamente mobilizada na divulgação deste projeto.

Tipo de Mídia	Período	Público
Redes sociais da Federação, cartazes em clubes e sites / redes sociais de parceiros (sem custo).	dezembro de 2024	Estimado de 300 até 500 pessoas presencialmente(diretos e indiretos).

16. CONCLUSÃO

Conforme todo o exposto, concluímos que a execução do projeto é de fundamental importância para todos os participantes diretos e indiretos. Reiteramos que todas as abordagens no intuito da promoção do esporte serão fatores norteadores que visam essencialmente o fomento ao esporte e a promoção social intrinsecamente envolvida., seguindo rigorosamente todos os protocolos de segurança em saúde, com toda a precaução com os cuidados de higienização. A Natação é uma modalidade que transforma positivamente seus integrantes, e esta Federação Aquática, integra todo o interesse, buscando a interação e intercambio social entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, buscando ainda elevar os níveis de competição esportiva de alto rendimento em nosso estado, através da parceria de sucesso entre a SESPORT e a Federação Aquática Capixaba, cuja realização deste projeto visa o alto nível do atleta, melhoria seus índices e desperta o objetivo maior, junto ao esporte, outros valores são evidenciados em suas vidas, como respeito às diferenças, enfrentamento de situações diversas e a formas de violência, além de prevenir doenças promovendo uma vida mais saudável.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória-ES, 02 de dezembro de 2024.

FERNANDO COUTINHO BISSOLI
PRESIDENTE – FAC
(assinado digitalmente pelo e-docs)

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____
Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 02/12/2024 18:44:05 -03:00

FERNANDO COUTINHO BISSOLI
CIDADÃO
assinado em 02/12/2024 18:41:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2024 18:44:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEONICE JANUARIA DOS REIS LOPES (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9ZGHPD>